

LEI N° 2.798 DE 08-12-93

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FAZER APLICAÇÕES BANCÁRIAS**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aplicação bancária em estabelecimentos oficiais do recurso extra-orçamentário oriundo do Ministério da Integração Regional, que se destinam à construção de pavimentação asfáltica neste município.

Art.2º - Os rendimentos da aplicação financeira serão incorporadas e revertidas em obras de pavimentação asfáltica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 10 de dezembro de 1993.

Prefeito Municipal
Aelton José de Freitas